

LEI Nº 026, DE 10 DE AGOSTO DE 2001.

PUBLICADO

Jornal: D.O.
Data: 10/08/01
Página: 01

Dispõe sobre os Subsídios
dos Secretários Municipais do
Município de Mesquita-RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O subsídio de Secretário Municipal de Mesquita será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), observando o que dispõe os Arts. 37, XI 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita-RJ, 10 de agosto de 2001.

José Montes Paixão
Prefeito